

TERMO DE **REAJUSTE CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** E A EMPRESA **SELT ENGENHARIA LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

CONTRATO Nº 062/17

PREGÃO PRESENCIAL nº 090/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10427-5/17

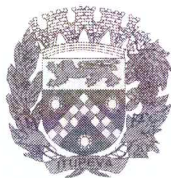
TERMO ADITIVO 02

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCO ANTONIO MARCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 21.460.545-0 e inscrito no CPF nº 256.747.278-99, e de outro lado a empresa **SELT ENGENHARIA LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Raja Gabaglia, 2.640, 3º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 19.187.475/0001-67 e neste ato representada pelo **Sr. ROGÉRIO MOHALLEM**, portador da cédula de identidade RG nº 37.908/D expedida pelo CREA-MG e inscrito no CPF nº 398.694.666-72, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO REAJUSTE:

1.1. De acordo e em conformidade com o previsto na Décima Terceira do Edital, as partes signatárias do presente documento têm entre si ajustado, na melhor forma de direito, fica formalizada a concessão do reajuste de preços, conforme índice 3,4669% aplicado sobre o total do Contrato, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.





2. DO VALOR:


2.1. Face o reajuste concedido na Cláusula Segunda dar-se-á o **valor total de R\$ 18.998,27** (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitantes com este instrumento.

3.2. É competente o **Foro Distrital da Comarca de Itupeva/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4. DO ENCERRAMENTO:

4.1. Eu, Pamela Aparecida de Lima  Assistente de Secretário Municipal, digitei o presente instrumento, e eu, Lelzi Tonoli França , Agente de Gestão, Assistente Administrativo, o conferi.

4.2. E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, 02 de maio de 2.019



(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal

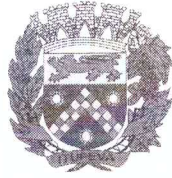

ROGÉRIO MOHALLEM
DIRETOR
(SELT ENGENHARIA LTDA)

Contratada

Testemunhas:


1- STEFANIE SILVA SANCHES
RG Nº 56.208.441-1


2- PAMELA APARECIDA DE LIMA
RG Nº 54.165.931-5



LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADA: SELT ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 062/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

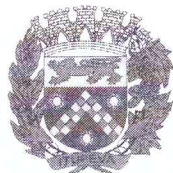
Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas
Telefone (11) 45191-8161





2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 02 de maio de 2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – **RG:** 21.460.545-0

Data de nascimento: 27/10/1975

Endereço residencial completo: Rua dos Emancipadores do Município, Nº 499 – Centro – Itupeva/SP – CEP 13.295-000

E-mail institucional: prefeito@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcao.marchi@bol.com.br

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

ROGÉRIO MOHALLEM
DIRETOR

Cargo: _____

CPF: 398.694.666-72 **RG:** M-1.496.375

Data de nascimento: 17/06/61

Endereço residencial completo: Alameda do Morro, 85
Torre 9 - Apto 2300 - Nova Lima - MG **CEP:** 34006-083

E-mail institucional: rogerio.mohallem@selt.com

E-mail pessoal: -

Telefone(s): (31) 3516-9000

Assinatura: _____